

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6768/2022.
De 1º de dezembro de 2022.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 70.711/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Cultura, o servidor: **Michael Gomes de Oliveira Genofre**, inscrito no CPF/MF sob o n. 023.210.829-33, portador da cédula de identidade n. 7.041.855-0 SESP/PR, a partir de 30 de novembro de 2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Dados: 2022.12.01 14:56:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6769/2022.
De 1º de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Exonera Comissionado e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo nº 69.910/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Urbanismo, a servidora: **Maria Catarina Marques de Sousa**, inscrito no CPF/MF sob o n. 607.101.213-93 portador da cédula de identidade n. 15.244.005-5 SESP/PR, a partir de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Dados: 2022.12.01 14:57:57 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Página: 1/3

DECRETO N.º 006770/22
De 1 de Dezembro de 2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 001525/22 de 19 de Janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de R\$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), conforme Anexo 1.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1525/22, conforme Anexo 2.

Art. 3º Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1525/22.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 1 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Dados: 2022.12.01 16:20:57 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Página: 2/3

DECRETO N.º 006770/22
De 1 de Dezembro de 2022

Anexo 1

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente

22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 103.000,00

22.01.18.542.0057.2.125-4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito

2117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

24.01.04.122.0045.2.117-3.3.90.93.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00



Página: 3/3

DECRETO N.º 006770/22
De 1 de Dezembro de 2022

Anexo 2

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente

22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 50.000,00

2109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública

22.01.18.541.0057.2.109-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 173.000,00

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito

2117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

24.01.04.122.0045.2.117-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS-CIVIL 3.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 2



PORTARIA Nº 318/2022/SMA
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio ao servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado :

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
64696/2022	348984	MARIA JOSE SOARES ALMENDANA HOSHINO	PROFESSOR – 20 HORAS	02/01/2023 À 30/03/2023 01/04/2023 À 30/06/2023 01/07/2023 À 30/09/2023	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPIÑDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPIÑDULA DE JESUS
SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.12.01 13:56:07 -03'00'
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 319/2022/SMA
01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados no Anexo I, II e III, desta portaria ;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPIÑDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPIÑDULA DE JESUS
SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.12.01 13:38:25
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Planilha1

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
65385/2022	354438	ADRIEL DA CUNHA BATISTA CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/12/2022 A 16/12/2022	SMU
64826/2022	353844	ALEX DANIEL CAJÉ DOS SANTOS	PROFESSOR DE DANÇA – BALLET	01/12/2022 A 29/01/2023	SMC
66016/2022	353190	ALEXANDRA HERMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	05/12/2022 A 16/12/2022	SMAS
65667/2022	298901	ALEXANDRE APARECIDO BELINI	GUARDA MUNICIPAL	02/12/2022 A 31/12/2022	SMDS
65144/2022	350250	ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	05/12/2022 A 09/12/2022	PGM
64313/2022	350270	ALINY SILVA DOS SANTOS BAL TOKOSKI	TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 30/12/2022	CEDIDA
65263/2022	353019	ALISSON ALVES DE CAMPOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	21/11/2022 A 29/11/2022	SME
62018/2022	351374	ALZIREIA BEATRIZ MORAES DA VEIGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2022 A 30/12/2022	SMS
66036/2022	356777	AMANDA GABRIELLA CIPRIANO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/12/2022 A 16/12/2022	SMAS
62018/2022	358361	ANA CLAUDIA DREHER CIGARELLO	MEDICO DA FAMILIA	12/12/2022 A 16/12/2022	SMS
39549/2022	354711	ANA MARIA KATICHANOVSKI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	05/12/2022 A 13/12/2022	SME
62018/2022	358104	ANA MARIA SULZBACH HUPPES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	02/12/2022 A 16/12/2022	SMS
62018/2022	353675	ANDRE ALBINO BORGES	MEDICO DA FAMILIA	10/12/2022 A 21/12/2022	SMS
62018/2022	351523	ANDREA VALERIA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/12/2022 A 09/12/2022	SMS
64394/2022	352648	ANGELO SCHROCHET JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	19/12/2022 A 23/12/2022	SME
62018/2022	359743	BARBARA DORO	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/12/2022 A 20/12/2022	SMS
66095/2022	351034	BERTI SHARA ARRIGUAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2022 A 21/12/2022	SMOP
62018/2022	353303	CARLOS TOMAS FERNANDES FARINHA	MEDICO ANESTESISTA – PLANTONISTA	15/12/2022 A 29/12/2022	SMS
65705/2022	353872	CELIA KOPETSKI SOA SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	05/12/2022 A 13/12/2022	SME
62018/2022	351076	CHAIANA JUNDARA FRANCA DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/12/2022 A 23/12/2022	SMS
62018/2022	357502	CHRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES IAREMA	MEDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA	23/12/2022 A 06/01/2023	SMS
62018/2022	351713	EDNA FERREIRA RIAL AMERICO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/12/2022 A 29/12/2022	SMS
62018/2022	351510	EDUARDO SERGIO TIBES	ELETRICISTA	19/12/2022 A 17/01/2023	SMS
66392/2022	352145	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 HORAS	26/12/2022 A 13/01/2023	SME
62018/2022	353013	ELAIR MARCELINO DE CASTRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2022 A 31/12/2022	SMS
65385/2022	349785	ELIANE PACHECO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2022 A 16/12/2022	SMU
66030/2022	353677	ELISANGELA LEITE DA COSTA LEMOS	CUIDADOR SOCIAL	12/12/2022 A 10/01/2023	SMAS
67818/2022	350285	ELIZANE APARECIDA MAIA CEMBRANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/12/2022 A 16/12/2022	SMA
64401/2022	353787	ERICK SANTOS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	05/12/2022 A 03/01/2023	SMAS
62018/2022	351702	EVANIRA DALILA DA SILVA PARADELA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2022 A 30/12/2022	SMS
62018/2022	351232	EZEQUIEL FERREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/12/2022 A 02/01/2023	SMS
62018/2022	357487	FELIPE CHAGAS LIMA ZAKSZEWSKI	MEDICO DA FAMILIA	05/12/2022 A 14/12/2022	SMS
62018/2022	352666	GISELE JOSELI DE ALMEIDA FERREIRA MENDES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	02/12/2022 A 16/12/2022	SMS
62018/2022	349095	GISELI APARECIDA ACOSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2022 A 30/12/2022	SMS
64392/2022	352916	GISLAINE ERARDY RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/12/2022 A 16/12/2022	SMA
60217/2022	351868	GUILIANO DA SILVA PASTEGA	DIRETOR DE AREA- SMA	01/12/2022 A 30/12/2022	SMA
64224/2022	355537	GUILHERME PEDROZO DALLAGRANA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	05/12/2022 A 13/12/2022	SME
64330/2022	349338	GUSTAVO GONCALVES QUADROS	ENGENHEIRO CIVIL	15/12/2022 A 23/12/2022	SMOP
65385/2022	352545	HIBEKI YANAGITA	ENGENHEIRO CIVIL	16/12/2022 A 21/12/2022	SMU
62516/2022	350520	IBES LORES SILVINO	ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS	20/12/2022 A 18/01/2023	SMAS
64543/2022	353850	ISMAR DEBATIN	ELETRICISTA	01/12/2022 A 16/12/2022	SMFU
62018/2022	350131	IVONE KOGGEN	COZINHEIRO	20/12/2022 A 18/01/2023	SMS
65529/2022	351452	JANETE APARECIDA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/12/2022 A 10/12/2022	SMDE
66012/2022	351290	JOANA ROSSA GARCIA CAETANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 21/12/2022	SMA

Página 1

Planilha1

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
65957/2022	23701	JOAO JORDAO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/12/2022 A 31/12/2022	SMS
63444/2022	30501	JORGE ANGELO DA CRUZ	SERVENTE	01/12/2022 A 31/12/2022	SMA
61183/2022	119301	JORGE JOEL BARTOLOMEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 A 30/12/2022	SMOP
63978/2022	350702	JOSÉ DANIEL FABRICIO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	13/12/2022 A 22/12/2022	SME
62018/2022	353885	JOSELINE SILVANA MICHELETO	MEDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA	06/12/2022 A 20/12/2022	SMS
66060/2022	353846	JUCINEIA DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO	01/12/2022 A 30/12/2022	SMG
57741/2022	351878	JUREMA BISCAIA DE CHAVES	GUARDA MUNICIPAL	PECUNIA	SMDS
62516/2022	350520	KELLY FERNANDA RICARDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	14/12/2022 A 22/12/2022	SME
62018/2022	357774	LEANDRO DE OLIVEIRA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2022 A 31/12/2022	SMS
66060/2022	350854	LEOMAR EDSON FRANCISCO	AGENTE DE TRANSITO	01/12/2022 A 30/12/2022	SMG
62018/2022	358387	LORENA DE SOUZA BUENO PEREIRA	MEDICO DA FAMILIA	19/12/2022 A 06/01/2023	SMS
66317/2022	352729	LORETETE DRUM	AUX. SERVIÇOS GERAIS	14/12/2022 A 22/12/2022	SME
62882/2022	349323	LUANA DE FATIMA GONCALVES BERGAMASCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/12/2022 A 22/12/2022	SMA
62018/2022	353185	LUCAS ROSA REBELO	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – PLANTONISTA	01/12/2022 A 30/12/2022	SMS
62018/2022	350799	LUCIANA DE GOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 30/12/2022	SMS
62018/2022	352801	MARCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/12/2022 A 31/12/2022	SMS
62018/2022	350011	MARCIA MARIA MARTINS VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/12/2022 A 31/12/2022	SMS
62018/2022	353189	MARCO AURELIO SAMPAIO DE PAULA	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – PLANTONISTA	01/12/2022 A 30/12/2022	SMS
62018/2022	350817	MARIA APARECIDA MARTINS LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 A 30/12/2022	SMS
66041/2022	357578	MARTA ALVES DE BRITO	EDUCADOR SOCIAL	05/12/2022 A 03/01/2023	SMAS
62018/2022	351594	MARTA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/12/2022 A 23/12/2022	SMS
66008/2022	352204	MARTIANE FERREIRA DE MELO	EDUCADOR SOCIAL	05/12/2022 A 09/12/2022	SMAS
65682/2022	349688	MATHEO ANTONIO PEDROSO	CONTADOR	01/12/2022 A 15/12/2022	SMA
64408/2022	358298	MICHELLI CRISTINA CESARIO	PSICOLOGO	19/12/2022 A 17/01/2023	SMAS
62483/2022	353318	MIL TON MITSUO MESUGUCHI	CONTADOR	01/12/2022 A 30/12/2022	SMFP
66392/2022	351346	NARA REGINA BRESSAN	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12/2022 A 06/01/2023	SMAS
64335/2022	44501	NAVES CAMPOS DUARTE	TOPOGRAFIA	01/12/2022 A 21/12/2022	SMOP
62018/2022	349125	NELCELI BENTO GARCIA	ENFERMEIRO	05/12/2022 A 16/12/2022	SMS
62018/2022	355686	PABLO OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	07/12/2022 A 26/12/2022	SMS
62018/2022	353239	PAMELA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 05/01/2023	SMAS
66013/2022	357622	PAULO CEZAR DE FREITAS SILVA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	15/12/2022 A 13/01/2023	SMAS
65957/2022	351674	PAULO ROBERTO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	05/12/2022 A 03/01/2023	SMDS
63071/2022	248001	FEDRA ARANIS DOS SANTOS	GUARDA	01/12/2022 A 30/12/2022	SMFU
62018/2022	352560	QUEZIA DE SOUSA PORTO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2022 A 15/12/2022	SMS
64166/2022	357688	RAVI GANDHI BLUMENTHAL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/12/2022 A 23/12/2022	SMH
59823/2022	112701	REGINA BIBIANA SANTOS MARCOLIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2022 A 21/12/2022	SME
62018/2022	356381	RENAN AZEVEDO BORGES	MEDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA	20/12/2022 A 08/01/2023	SMS
65816/2022	352582	RITA GISLAINE FIGUEIREDO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	05/12/2022 A 03/01/2023	SME
62971/2022	349480	ROBINSON FIGUEIREDO LIMA	ANALISTA DE SUPORTE	12/12/2022 A 16/12/2022	SMA
62018/2022	355532	RODOLFO GENESIO LEAC	MEDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA	01/12/2022 A 20/12/2022	SMS
65677/2022	289601	ROSELI DA LUZ AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	16/12/2022 A 03/01/2023	SMDS
64193/2022	337201	ROSEMILDA AP. SILVEIRA DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	14/12/2022 A 22/12/2022	SME
65705/2022	351449	ROSICLEIA GOMES DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	14/12/2022 A 22/12/2022	SME
61867/2022	354707	ROSILEY DA SILVA SOAREZ VIDAL	AUX. SERVIÇOS GERAIS	03/11/2022 A 12/11/2022	SME

Página 2

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 3



ANEXO I – PORTARIA 320/2022 – SMA

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA	REQUERIMENTO
357778	ISADORA MARIA DARGEL DA SILVA	PROFESSORA 20h.	21/11/2022 ATÉ 24/11/2022 (4 dias)	SME	8056
355485	GISELE DE LIMA TELLES DE SOUZA	PROFESSORA 20h.	23/11/2022 ATÉ 25/11/2022 (3 dias)	SME	8022
357809	ROSEMEIRE RODRIGUES DA SILVA ROSA	PROFESSORA 40h.	17/11/2022 E 23/11/2022 ATÉ 25/11/2022 (4 dias)	SME	8033 7763
350675 351819	DALCILENE FOLONI DOS SANTOS	PROFESSORA 20h. + 20h.	04/11/2022 18/11/2022 E 25/11/2022 (3 dias)	SME	7304 8035 8144
351872	FLAVIA APARECIDA BAGGIO DE OLIVEIRA	PROFESSORA 20h.	28/11/2022 ATÉ 01/12/2022 (4 dias)	SME	8185
351095	INES LORES SILVINO	ASSISTENTE SOCIAL 40h.	28/11/2022 ATÉ 02/12/2022 (5 dias)	SMAS	8199
352600	ROSANGELA BONFIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	18/11/2022 E 29/11/2022 ATÉ 30/11/2022 (3 dias)	SMS	7791 8225

Planilha1

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
63556/2022	350102	ROZANE FERREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	14/12/2022 A 22/12/2022	SME
62018/2022	349640	ROZELI APARECIDA DA ROCHA PONDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2022 A 30/12/2022	SMS
62018/2022	353632	SARAH SANTEN VON BIVENICZKO	MEDICO ANESTESISTA – PLANTONISTA	21/12/2022 A 12/01/2023	SMS
62018/2022	352167	SILVANA DA MATA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/12/2022 A 22/12/2022	SMS
64991/2022	351280	SIRLEI DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	01/12/2022 A 15/12/2022	SMAS
62018/2022	351144	SÔNIA DO RÓCIO ZARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2022 A 30/12/2022	SMS
62018/2022	352362	TALITA FERNANDA DE FARIAS	ENFERMEIRO	26/12/2022 A 09/01/2023	SMS
63070/2022	356855	TATIANA SAYURI GOTO FUJIMOTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/12/2022 A 05/12/2022	SMA
62018/2022	349401	TATIANE BERDUSCO DE SOUZA	TÉCNICO EM CONTROLE CONTABIL	05/12/2022 A 03/01/2023	SMS
62018/2022	350595	TATIANE MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 23/12/2022	SMS
62018/2022	357699	VALMIRA DE MELO CORREIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2022 A 31/12/2022	SMS
62018/2022	353716	VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO	FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO	05/12/2022 A 15/12/2022	SMS
63765/2022	351519	VANIL LOPES ROSA	AGENTE DE TRANSITO	01/12/2022 A 20/12/2022	SMG
62018/2022	106101	WANDERLEY ANTONIO MARTINS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12/12/2022 A 09/01/2023	SMS

Página 3

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, n° 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 320/2022/SMA
De 01 Dezembro de 2022

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de Abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 01/12/2022 13:20:48 -0300
DfId: 2022.12.01.1432.40.0307

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

gouv.br
Documento assinado digitalmente por ANDREZA CRISTINA DA SILVA
Data: 01/12/2022 13:20:48 -0300
Verifique em https://verificador.jl.br

ANDREZA CRISTINA DA SILVA
Assistente Social
Divisão de Medicina do Trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

349583	MONICA DE FATIMA ANDRETTA	PROFESSORA 40h.	17/11/2022 ATÉ 26/11/2022 (10 dias) REVISÃO DE PRAZO	SME	8228
--------	---------------------------	-----------------	---	-----	------

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, n° 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, n° 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 4



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 146/2022

PORTARIA Nº 103/2022
De 01 de Dezembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 33189/2021 e apensos da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 80 (oitenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO Nº 33189/2021 e Apenso

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2022.

Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, 1º andar – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 - cdpgg.frg@gmail.com – anexo à Divisão de Medicina do Trabalho



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos classificados, relacionados no anexo I deste edital de convocação, para contratação temporária, referente ao Edital - PSS nº 09/2022, para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número: 63452/2022

- **03 (TRÊS)** vagas para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA;**
- **01 (UMA)** vaga para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA;**
- **06 (SEIS)** vagas para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA.**

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horário discriminado no Anexo I, para confirmarem a aceitação da vaga, bem como, para entregar toda a documentação abaixo descrita, Autodeclaração (Anexo IV) se for o caso, bem como, para instruções quanto à perícia médica, conforme previsto no Edital do PSS, número 09/2022.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO PSS – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de identidade – RG; C.P.F./MF em situação regular; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando couber; Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP; PIS ou PASEP; Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos; Certidão de Casamento, Declaração Pública de União Estável ou Averbação de Divórcio, quando couber; Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; Certidão de antecedentes criminais: 1) Justiça Federal (Civil); 2) Justiça Federal (Criminal); 3) Polícia Federal; 4) Polícia Civil (do Estado emissor do RG); 5) Certidão Negativa de antecedentes Criminais - Fórum Criminal (Da Comarca que reside); 6) Certidão de Crimes Eleitorais - 7) Militar. 1 (uma) foto 3x4 (recente); Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia frente e verso); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - contendo número, série e dados pessoais; CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos, etc); Registro no Conselho Regional de Classe e apresentação de Certidão de Regularidade que comprove que o candidato está inteiramente regular com relação às demais exigências legais do Órgão de Classe, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, incluindo aquelas relativas ao pagamento de anuidade e outras taxas; Caso seja detentor

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 041/2022



de outro cargo/função pública, apresentar Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo, contendo a carga horária semanal/mensal, horário, dias de trabalho que realiza (somente para os cargos que podem haver acúmulo de cargos). Extrato/Relatório CNIS – a ser retirado pelo site do Meu INSS, ou de forma presencial na agência do INSS; Devido à implantação do e-Social, o candidato deverá apresentar a impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 041/2022



ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2022 - SMA

HORÁRIO/LOCAL: Dia 09 de Dezembro de 2022 às 08h30h, na Rua Manoel Claudino Barbosa nº1760, Iguaçú- Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83833-080.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Erickson Danilo Padovani	1º
Ali Zuher Handar	2º
Ederson Acunha Morales	3º

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Victor Hugo Balloni	1º

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Hebert Pereira Gouart	1º
Suzana Maria Amaral	2º
Carolina de Araujo Silveira Nascimento	3º
Gabriela Paladini Cardoso Medina	4º
Kelley Nascimento Andrade	5º
Rodrigo Trindade Limongi Marques de Abreu	6º

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 041/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 078/2022 – CPCCR

De 01 de dezembro de 2022

DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Os processos indeferidos serão informados através do FLY PROTOCOLO.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado através do FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL N.º 078/2022
Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
0070126/2022	29801	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEFERIDO	10
0065341/2022	58101	ORIENTADOR EDUCACIONAL	DEFERIDO	10
0065164/2022	201801	GUARDIÃO	DEFERIDO	10
0064376/2022	348355	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0068367/2022	349170	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0064980/2022	349262	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0070520/2022	350597	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0065355/2022	350693	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0068399/2022	351008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0067693/2022	351025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0065008/2022	351984	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0042067/2022	352042	MEDICO PEDIATRA	DEFERIDO	10
0059166/2022	352075	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0066083/2022	352188	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	DEFERIDO	10
0064963/2022	352211	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0064697/2022	352545	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	10
0069344/2022	352577	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAUL	DEFERIDO	10
0070685/2022	353190	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	DEFERIDO	10
0070266/2022	353195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0069191/2022	355736	SERVENTE	DEFERIDO	10
0064726/2022	355806	AUXILIAR DE FARMACIA	DEFERIDO	10
0070561/2022	357622	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	10

Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 080/2022 – CPCCR

De 01 de dezembro de 2022

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE CRESCIMENTO POR BOM DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, que cumpriram os requisitos do Art. 18 da Lei Complementar nº 092/2014, conforme Anexo I parte integrante deste Edital.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso através do FLY PROTOCOLO para o organograma nº 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 01 de dezembro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 080/2022 – CPCCR
LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014 E DECRETO Nº 4030/2015

MATRICULA	DATA BASE	CARGO	NÍVEIS
349778	03/12/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
349793	13/12/2007	ENFERMEIRO	5
349796	20/12/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
349798	21/12/2007	ENFERMEIRO	5
349801	26/12/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351232	06/12/2010	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5
351702	13/12/2011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
352292	17/12/2012	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	5

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº 081/2022 – CPCCR

De 01 de dezembro de 2022.

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS PARA O CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GRUPO OCUPACIONAL BASE E DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Grupo Ocupacional Base e do Grupo Ocupacional Operacional do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulga o resultado dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Base e do Grupo Ocupacional Operacional do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, em cumprimento ao Art.16 §1º e Art. 21 da Lei Complementar nº 092/2014, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso desde que devidamente fundamentado, através do FLY PROTOCOLO a ser encaminhado para o organograma da Comissão de Plano de Cargos e Carreiras nº 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidenta da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 081/2022
Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
5801	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
6001	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
8301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
9201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
11801	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
19001	INSPECTOR DE ALUNOS	DEFERIDO	1
27101	SERVENTE	DEFERIDO	1
29701	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
30601	SERVENTE	DEFERIDO	1
36601	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
37401	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
40501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
44301	COZINHEIRO	DEFERIDO	1
47101	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
48701	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
66601	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
93101	SERVENTE	DEFERIDO	1
95901	SERVENTE	DEFERIDO	1
96901	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	1
106901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
107101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
107501	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	1
120201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
124601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
130001	INSPECTOR DE ALUNOS	DEFERIDO	1
132101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
172201	TELEFONISTA	DEFERIDO	1
195101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
197101	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
197201	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
197501	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
198401	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
201201	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
214201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
222101	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
239401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
241801	MOTORISTA	DEFERIDO	1
245901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
248001	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
248101	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
249301	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
249701	GUARDIÃO	DEFERIDO	1
249801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
250101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
250601	GUARDIÃO	DEFERIDO	1

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

255501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
255901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
267101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
267701	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
284701	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
320901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
339301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
348343	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
348357	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
348363	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
348495	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
348674	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	1
348822	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
349141	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	1
349170	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
349273	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
349275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
349532	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
349914	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
349945	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
349973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
349994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350211	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350520	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350625	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350626	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350763	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350780	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350781	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350817	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
350980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
351006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
351053	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	1
351077	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
351090	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
351094	PINTOR	DEFERIDO	1
351103	PINTOR	DEFERIDO	1
351210	ELETRICISTA	DEFERIDO	1
351211	PEDREIRO	DEFERIDO	1
351216	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
351324	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
351402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
351432	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
351447	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
351459	COZINHEIRO	DEFERIDO	1
351490	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	1
351530	COZINHEIRO	DEFERIDO	1
351656	PINTOR	DEFERIDO	1
351657	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	1
352012	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	1

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

3

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

352082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352237	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352295	COZINHEIRO	DEFERIDO	1
352296	PADEIRO / CONFEITEIRO	DEFERIDO	1
352365	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352599	PEDREIRO	DEFERIDO	1
352622	CARPINTEIRO	DEFERIDO	1
352717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352812	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352814	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352816	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352829	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
353247	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DEFERIDO	1
353248	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DEFERIDO	1
353850	ELETRICISTA	DEFERIDO	1
353869	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
353872	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
354671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
354699	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
354704	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
355730	JARDINEIRO	DEFERIDO	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 - ID 3792

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 03.338.574/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de aerolevanteamento fotogramétrico multiespectral LiDAR, mapeamento móvel terrestre 360° LIDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 06/2022;
FISCAL TÉCNICO: Hideki Yanagita, CREA – PR 123471/D;
GESTORA: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 3558325;
PROTOCOLO: 36739/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço para o início do prazo de execução da obra, sendo sua execução total efetivada em até 12 (doze) meses;
VALOR TOTAL: R\$ 3.351.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande, PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpcor@fazendariogrande.pr.gov.br

4

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO 01/2022

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - ASSMUF
CNPJ: 01.791.123/0001-98

OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, DAS MENSALIDADES DE ASSOCIADOS DESTINADOS AO PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO, CARTÃO ASSMUF E VALE ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DA CONVENIADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

Objeto: "Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ARP no diário oficial eletrônico do município;
Processo Administrativo: 183/2022;
Protocolo: 50627/2022;
Data da Assinatura: 18/11/2022;

Detentor: AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA;

CNPJ: 10.535.296/0001-07;

Inscrição Estadual nº: 90464666-05;

Inscrição Municipal nº: 53666;

Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Centro, São José dos Pinhais/PR;

Administrador: Ricardo Gasparelo Junior;

CPF nº: 043.234.569-80;

Valor Total: R\$ 174.447,54 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

CNPJ: 08.542.107/0001-73;

Inscrição Estadual nº: Isento;

Inscrição Municipal nº: 523301-5;

Endereço: Rua Antonio Claudino, nº188, Sítio Cercado – Curitiba/PR;

Administrador: Devanir Bernadino da Silveira;

CPF nº: 911.875.329-91;

Valor Total: R\$ 187.824,50 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;

CNPJ: 42.671.235/0001-55;

Inscrição Estadual nº: isenta;

Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Retiro, Mandirituba/PR;

Administradora: Juliana Vilas Boas;

CPF nº: 066.716.989-02;

Valor Total: R\$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

Objeto: "Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 164/2022;

Protocolo: 44935/2022;

Data da Assinatura: 24/11/2022.

Detentor: GC MINERAÇÃO LTDA;

CNPJ: 39.709.173/0001-19;

Inscrição Estadual nº: 90868503-27;

Endereço: Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro: Zacarias – São José dos Pinhais/PR;

Administrador: Bruno Claudino;

CPF nº: 048.627.959-60;

Valor Total: R\$ 2.609.257,50 (dois milhões e seiscentos e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 112/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 833/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 87/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 87/2022, publicada no dia 08 (oito) de novembro de 2022 na Edição nº 225/2022, pág. 23, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 20, 21, 23, 29, 30, 32, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 101, 102, 104 e 106 com valor total de R\$ 38.670,90 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos).

Leia-se - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 23, 29, 30, 32, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 101, 102, 104 e 106 com valor total de R\$ 26.051,40 (vinte e seis mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Acrescenta-se: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, vencedora dos itens 20 e 21 com valor total de R\$ 15.658,70 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022 PROTOCOLO 50884/2022 - Processo Administrativo nº. 245/2022 Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 01/12/2022 09:25:58 -0300
Verifique em <https://verificador.ri.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2022
PROTOCOLO 62097/2022 - Processo Administrativo nº. 248/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Mudas para Implantação do Programa Plantando um Futuro Melhor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 01/12/2022 16:02:19-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2022
PROTOCOLO 67098/2022 - Processo Administrativo nº. 269/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário de pacientes - Ambulância tipo B, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/12/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/01/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 01/12/2022 09:31:08-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2022, com objeto a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização em Cruzamentos Viários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", convocamos a licitante relacionada para apresentar amostras e laudos conforme item 18 do edital até a data de **08 de dezembro de 2022 às 16h30min.**, conforme segue:

EMPRESA	GRUPO
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA	01

As amostras e laudos deverão ser entregues no endereço: Av. Venezuela, nº 247 A, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR - sede Faztrans.

A convocada deverá apresentar todos os itens requisitados no item 18 do edital

Todos os itens serão avaliados se as especificações dos objetos correspondem ao descritivo solicitado no edital, bem como no Termo de Referência, de acordo com as exigências estabelecidas no item 18 do edital.

Para análise dos equipamentos, além das amostras colocadas à disposição, a licitante deverá indicar um técnico para prestar todos os esclarecimentos necessários para a colocação dos equipamentos em operação.

As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem lacrada com identificação do fornecedor e de seu conteúdo.

A ausência da entrega de amostras e laudos ou entrega em desacordo com o edital ficará automaticamente desclassificada a proponente.

Caso amostras não atendam aos requisitos técnicos a licitantes serão desclassificadas.

Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a análise das amostras será realizada às 08h30min do dia 09 de dezembro de 2022.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 01/12/2022 15:09:34-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 241/2022



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR



Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de 2022

Resolução 23/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, e Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 22/11/2022;

Resolve:

Art. 1º- Considerando que haverá recesso nos meses de Dezembro de 2022 á Janeiro de 2023 das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, podendo haver Reuniões Extraordinárias que se fizerem necessárias;

Art. 2º- Considerando o retorno de suas atividades em 28/02/2023, Reunião Ordinária, local á ser designado;

Art. 3º- O qual foi aprovado por unanimidade;

Art. 4º- Não houve manifestação contrária dos demais conselheiros;

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Rute Benhuka
Presidente

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR



Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de 2022

Resolução 24/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 885/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, e Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 22/11/2022;

Resolve:

Art. 1º- Considerando a apresentação feita pela Nutricionista Tanicler Colussi, referente a atualização do Protocolo de Dietas Especiais;

Art-2º- Considerando que o fluxograma a porta de entrada é a Unidade de Saúde, e o processo é feito tudo via fly protocolo visando mais agilidade nos atendimentos;

Art. 3º- Considerando a apresentação da Atualização do Protocolo de Dietas Especiais, o mesmo foi aprovado por unanimidade;

Art.4º-Não houve manifestação contrária dos demais conselheiros;

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;


Rute Benhuka
Presidente



PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande
2022

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Juliana dos Santos Martins
Coordenadora da Atenção Básica em Saúde

Mônica Teresinha Chempcek - Nutricionista
Tanicler Colussi - Nutricionista
Equipe de Nutrição da Atenção Básica em Saúde

Conselho Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande
Validação

2ª edição

2

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. OBJETIVO	05
3. PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO PROGRAMA DE DIETAS ESPECIAIS	05
3.1 Critérios para abertura do processo de solicitação de dietas especiais	
3.2 Documentos necessários para abertura do processo de solicitação de dieta especial	
3.3 Fluxo para abertura do processo de solicitação de dieta especial	
3.3.1 Fluxograma do processo de inclusão no programa de dietas especiais	
3.4 Patologias e situações clínicas atendidas pelo protocolo	
4. DA ANÁLISE DO PROCESSO PELA COMISSÃO DE DISPENSAÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS	09
5. DISPENSAÇÃO	10
5.1 Critérios para Dispensação de FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA	
5.1.1 Fórmula infantil de partida	
5.1.2 Fórmula infantil de seguimento	
5.1.3 Fórmula infantil para tratamento de APLV- Alergia à Proteína do Leite de Vaca	
5.1.3.1 Conduzida em situações de APLV	
5.1.3.2 As fórmulas disponíveis para situações de APLV seguem as recomendações do Ministério da Saúde / CONITEC 2018.	
5.1.4 Fórmula infantil em pó para tratamento de intolerância à lactose	
5.1.5 Fórmula infantil em situação de contra-indicações para amamentar por doenças maternas	
5.1.5.2 HIV e Infecção materna pelo vírus HTLV-I e HTLV-II	
5.2 Critérios para Dispensação de NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS DE NUTRIENTES	
5.2.1 Dieta enteral industrializada em pó - de 1 até 10 anos de idade	
5.2.2 Dieta enteral industrializada em pó - a partir de 10 anos	
5.2.3 Suplemento alimentar industrializado em pó para uso via oral	
5.2.4 Espessante industrializado em pó	
6. RETORNO MENSAL APÓS CADASTRO NO PROGRAMA DE DIETAS ESPECIAIS	15
7. ALTA E/OU SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA	15
8. REFERÊNCIAS	16
9. ANEXOS	18
Anexo 1 - Ficha de solicitação de dietas especiais	

1. INTRODUÇÃO

Entende-se como dietas especiais o uso de fórmula infantil, nutrição enteral ou suplemento industrializado para fins de tratamento de disfunção ou doença associada, nessas condições enquadram-se crianças com alergia ou intolerância alimentar, desnutrição secundária devido à doença de base, doenças que comprometam o funcionamento gastrointestinal, que implicam em má absorção ou uso de sonda enteral para alimentação.

A terapia nutricional enteral é um conjunto de procedimentos cujo objetivo é manter e/ou recuperar o estado nutricional do paciente, por meio de alimentação via oral, sondas ou ostomias, através do fornecimento de energia e nutrientes. A nutrição enteral, segundo a RDC 503 de 2021, da ANVISA pode ser definida como "alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas".

O Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno, recomendado pela Organização Mundial da Saúde, tem como pontos principais, a proibição da promoção de substitutos do leite materno em unidades de saúde e da doação de suprimentos gratuitos, de substitutos do leite materno ou outros produtos, em qualquer parte do sistema de saúde.

Considerando o apoio ao aleitamento materno é condenável a distribuição em larga escala destes produtos, em especial em serviços de saúde, sem prescrição por profissional médico ou nutricionista de forma individualizada e criteriosa. Excluindo-se casos onde há razões médicas aceitáveis para o uso de fórmulas infantis, a prescrição desses produtos para crianças que não necessitam desses alimentos deve ser considerada inapropriada.

As ações são baseadas nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, descritos na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, atendendo os princípios de universalidade, integralidade e equidade da atenção à saúde.

4

2. OBJETIVO

Este protocolo visa estabelecer diretrizes e critérios para dispensação total ou parcial de dietas enterais industrializadas, suplementos nutricionais, módulos de nutrientes, fórmulas infantis e espessantes industrializados para usuários em terapia nutricional domiciliar em via alternativa de nutrição ou via oral com condições clínicas específicas, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela Atenção Básica em Saúde no Município de Fazenda Rio Grande-PR através do Programa de Dietas Especiais.

3. PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO PROGRAMA DE DIETAS ESPECIAIS

A porta de entrada para o Programa de Dietas Especiais é a Unidade Básica de Saúde (UBS) referência do usuário solicitante, para isso é necessário que o usuário possua cadastro em sua Unidade de Saúde de referência.

3.1 Critérios para abertura do processo de solicitação de dietas especiais

O usuário que se beneficiará do programa de dietas especiais deverá atender os seguintes critérios:

- Ser residente no município de Fazenda Rio Grande.
- Possuir cadastro em Unidade Básica de Saúde (UBS) do município.
- Apresentar a documentação solicitada pela equipe da UBS.
- Apresentar declaração com diagnóstico comprovado através de exames e/ou laudo médico, com CID10.

3.2 Documentos necessários para abertura do processo de solicitação de dieta especial

- Cópia do Registro Geral (RG) do usuário.
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do usuário.
- Cópia do CNS – Cartão Nacional de Saúde do usuário.
- Para usuário menor de idade: apresentar cópia da Certidão de Nascimento e documentos RG e CPF do responsável legal.
- Cópia do comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 meses, no nome do usuário ou responsável legal, caso o responsável não seja o proprietário apresentar cópia do contrato de locação ou atesto da UBS.
- Receita atualizada, com prescrição e diagnóstico (CID10), elaborada pelo médico ou nutricionista responsável pelo acompanhamento do usuário (proveniente de serviços públicos de saúde). **Não será permitido protocolar receita de usuário de convênio particular.**
- Ficha de solicitação de dieta especial padronizada preenchida pelo médico ou enfermeiro da Unidade Básica de Saúde (Anexo 1).

5

3.3 Fluxo para abertura do processo de solicitação de dieta especial

A equipe da UBS solicitará os documentos necessários, relacionados no item 3.2 deste protocolo, ao requerente. Com os documentos necessários em mãos, o responsável da UBS abrirá um processo no sistema FLY anexando todos os documentos solicitados (ITEM 3.2 deste protocolo), inclusive receita com CID-10.

O processo deverá ser direcionado ao organograma "DIETAS ESPECIAIS". Ao receber o processo a Comissão de Dispensação de Dietas Especiais analisará o processo embasado nos critérios deste protocolo retornando à UBS com o parecer favorável ao fornecimento ou não, da dieta/formula solicitada pelo usuário.

Todos os usuários atendidos pelo Programa de Dietas Especiais deverão ser acompanhados pela UBS de referência, através de avaliação clínica na própria UBS ou visita domiciliar (quando necessário), inclusive os usuários atendidos em hospital de referência.

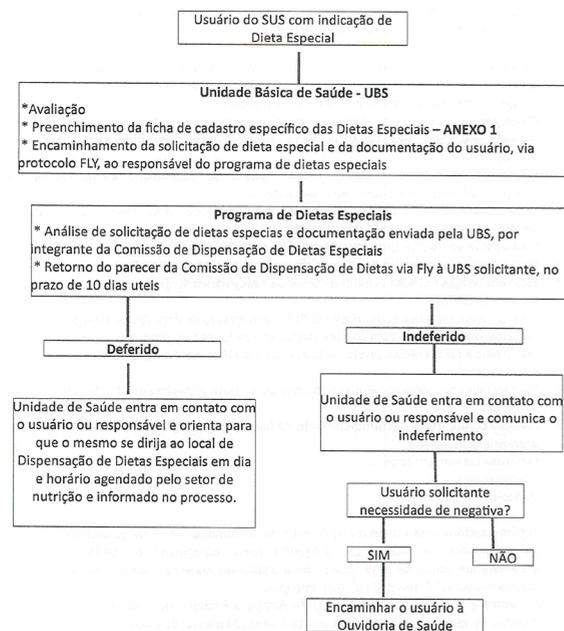
Quando houver a necessidade da avaliação do Nutricionista da Atenção Básica em Saúde, o médico ou enfermeiro da UBS deverá encaminhar o usuário para o Ambulatório de Nutrição da Atenção Básica para atendimento ou, em casos que o usuário esteja acamado ou com incapacidade física que o impeça de se deslocar, solicitar à equipe de nutrição da Atenção Básica a visita domiciliar através do fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde do Município.

Quando se fizer necessário o parecer de outro especialista o médico da UBS deverá realizar o devido encaminhamento para atendimento especializado, conforme fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do município.

Todos os usuários serão atendidos de acordo com o fluxo estabelecido neste protocolo.

6

3.3.1 Fluxograma do processo de inclusão no programa de dietas especiais



7

3.4 Patologias e situações clínicas atendidas pelo protocolo

Serão atendidos pelo programa de dietas especiais os usuários que se enquadrarem nas situações clínicas e/ou de saúde relacionadas abaixo:

- Patologias que comprometam o funcionamento do trato gastrointestinal. Como por exemplo: Síndrome Desabsortiva, Síndrome do Intestino Curto, Câncer com comprometimento da função do trato gastrointestinal.
 - Patologias que afetem o metabolismo de nutrientes. Como por exemplo: erros inatos do metabolismo (EIM) -galactosemia, fenilcetonúria*, leucinoze (doença do xarope de bordo)**;
 - Patologias do sistema neurológico com quadro de desnutrição energética proteica associado e/ou que comprometam a alimentação;
 - Usuários que estejam em tratamento quimioterápico ou radioterápico com quadro de desnutrição energética proteica associado.
 - Desnutrição energética proteica secundária à doença de base.
 - Disfagia grave com quadro de desnutrição energética proteica associado.
 - Estar em terapia nutricional enteral via sonda nasogástrica ou gastrostomia.
 - Doença de Crohn.
 - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) com quadro de desnutrição energética proteica associado e/ou com comprometimento da função do trato gastrointestinal.
 - Insuficiência renal crônica severa ou tratamento dialítico, com estado nutricional comprometido.
 - Microcefalia com comprometimento da função do trato gastrointestinal e/ou desnutrição associada.
 - Paralisia cerebral com comprometimento da função do trato gastrointestinal e/ou desnutrição associada.
 - Esclerose Lateral Amiotrófica
 - Fibrose cística
 - Síndrome de Guillan-Barret
-
- Recém-nascidos muito prematuros (menos de 32 semanas de idade gestacional associado ao diagnóstico de desnutrição (segundo curva peso/idade da OMS) e que não manifestaram ganho de peso através do aleitamento materno - até a melhora do estado nutricional ou até 6 meses de idade completos.
 - Lactentes e crianças com diagnóstico de Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV), até melhora do quadro com alta clínica ou até 2 anos (24 meses) de idade.
 - Lactentes e crianças com diagnóstico de intolerância a Lactose, até 1 ano (12 meses) de idade.
 - Lactentes e crianças com má formação orofacial, como fissura lábio-palatal, que comprometam a sucção impedindo o aleitamento materno.
 - Lactentes e crianças com doenças congênitas que interfiram na amamentação e/ou na manutenção de estado nutricional adequado.
 - Lactentes e crianças de primeira infância com diagnóstico de desnutrição energética proteica, com classificação de escore-z < -3 de acordo com curva de desenvolvimento 'peso por idade' da Organização Mundial de Saúde (OMS), sem doença de base, até recuperação do estado nutricional ou até 6 meses de idade completos.

8

- Lactentes e crianças de primeira infância com diagnóstico de esofagite eosinofílica sem resposta ao tratamento medicamentoso, em acompanhamento com gastroenterologia, que necessitem de uso de fórmula infantil a base aminoácidos livres, até melhora do quadro clínico com alta clínica e/ou até recuperação do estado nutricional.
- Crianças as quais as mães façam uso de medicamentos que contraindiquem o aleitamento materno conforme preconizado pelo ministério da saúde. BRASIL, Ministério da Saúde: *Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias. 2ª ed. Brasília 2014*

4. DA ANÁLISE DO PROCESSO PELA COMISSÃO DE DISPENSAÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS

A análise do processo de solicitação de inclusão no programa de dietas especiais, enviado pela UBS, se dará por um ou mais integrantes da comissão de dispensação de dietas especiais, respeitando os critérios descritos neste protocolo.

O resultado da análise será comunicada à UBS em resposta ao processo inicial aberto pela UBS REFERENCIA do usuário solicitante.

Quando o processo for DEFERIDO pela comissão de dispensação de dietas especiais será enviada, via processo inicial, a data e orientações para retirada da dieta especial pelo usuário e/ou responsável. Estas informações deverão ser repassadas ao usuário pela UBS REFERENCIA do usuário.

Em caso de INDEFERIMENTO o resultado deverá ser comunicado ao usuário pela UBS. Nas situações onde o usuário solicite uma negativa o mesmo deverá ser orientado pela equipe da UBS a se encaminhar até a Ouvidoria do município para solicitação de negativa.

9

5. DISPENSAÇÃO

A dispensação será realizada mensalmente após deferimento da solicitação via Protocolo Fly, em data previamente agendada.

O fornecimento da dieta industrializada será realizado ao usuário ou responsável legal previamente cadastrado.

É vedada a entrega da dieta industrializada para pessoas menores de 18 anos de idade.

É de responsabilidade do usuário ou responsável o comparecimento no setor de dispensação do Programa de Dietas Especiais na data previamente agendada para retirada da dieta/fórmula, e pelo transporte da dieta especial fornecida, do local de dispensação até o local da residência do beneficiário.

A quantidade de dieta industrializada fornecida mensalmente será de acordo com o estoque do Programa de Dietas Especiais e conforme a necessidade nutricional do usuário através da avaliação e prescrição do médico e / ou nutricionista.

As fórmulas alimentares industrializadas adquiridas pela Secretaria Municipal de Saúde são produtos aprovados e registrados na Agência Nacional de Vigilância Alimentar (ANVISA), adquiridas anualmente por meio de licitação pública. Somente serão dispensadas fórmulas alimentares industrializadas que fazem parte da padronização do Município. As dietas industrializadas serão fornecidas de acordo com as suas especificações técnicas e não pelos nomes comerciais prescritos, podendo durante o tratamento apresentar nomes comerciais diferentes, porém com garantia de similaridade.

Não é permitida a comercialização, troca ou doação de fórmulas industrializadas recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento será suspenso nestes casos uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do usuário cadastrado no programa. Se o usuário não for utilizar a fórmula industrializada fornecida a mesma deverá ser devolvida à Secretaria Municipal de Saúde no setor de dispensação de Dietas Especiais, desde que esteja lacrada e dentro do prazo de validade.

5.1 Critérios para Dispensação de FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA

5.1.1 Fórmula infantil de partida

Período de fornecimento: de 0 até 6 meses de idade

Critérios Clínicos:

- Má formação orofacial, fissuras lábio palatais, que comprometam a sucção impedindo o aleitamento materno.
- Distúrbio neurológico que comprometa a sucção impedindo o aleitamento materno
- Doenças congênitas graves que comprometam a sucção impedindo o aleitamento materno e comprometimento nutricional.
- Recém-nascidos muito prematuros (menos de 32 semanas de idade gestacional) com diagnóstico de desnutrição, de acordo com a curva de crescimento da Organização Mundial de Saúde (OMS), que não manifestem ganho de peso somente através da amamentação de leite humano, até a melhora do estado nutricional.
- **Desnutrição energética-proteica** de acordo com a curva de crescimento da Organização Mundial de Saúde (OMS) – escore-z < -3, sem doença de base até recuperação do estado nutricional.

10

- Uso de medicamentos pela mãe que contra indiquem a amamentação. Consultar as referências:
 - BRASIL, Ministério da Saúde: *Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias. 2ª ed. Brasília 2014*
 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, Departamento Científico de Aleitamento materno, *Uso de medicamentos e outras substâncias pela mulher durante a amamentação. São Paulo: SBP, 2017*

5.1.2 Fórmula infantil de seguimento

Período de fornecimento: de 6 até 12 meses de idade.

Critérios Clínicos:

- Má formação orofacial, fissuras lábio palatais, que comprometam a sucção impedindo o aleitamento materno.
- Erros inatos do metabolismo e doenças disabsortivas.
- Pós-operatório imediato do Trato Gastrointestinal.
- Distúrbio neurológico que comprometa a deglutição.
- Doenças congênitas.
- Uso de medicamentos pela mãe que contra indiquem a amamentação. Consultar as referências:
 - BRASIL, Ministério da Saúde: *Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias. 2ª ed. Brasília 2014.*
 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, Departamento Científico de Aleitamento materno, *Uso de medicamentos e outras substâncias pela mulher durante a amamentação. São Paulo: SBP, 2017.*

5.1.3 Fórmula infantil para tratamento de APLV- Alergia à Proteína do Leite de Vaca

Período de fornecimento: de 0 aos 24 meses de idade.

Critérios Clínicos:

- Apresentar diagnóstico de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV).

5.1.3.1 Conduta em situações de APLV

- Estimular a manutenção do aleitamento materno e orientar dieta materna com restrição total da proteína do leite de vaca, deve ser a primeira escolha de tratamento para crianças em aleitamento materno.
- A criança deverá estar em acompanhamento periódico com serviço especializado – pediatria/gastro pediatra.
- **Crianças maiores de 24 meses:** Orientar quanto à dieta restrita de proteína do leite de vaca, sendo que não receberão fórmulas especiais.

5.1.3.2 As fórmulas disponíveis para situações de APLV seguem as recomendações do Ministério da Saúde.

- Fórmula nutricional à base de soja. Indicação a partir de 6 meses de idade.
- Fórmula nutricional à base de proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose.
- Fórmula Infantil à base de aminoácidos.

11

5.1.4 Fórmula infantil em pó para tratamento de intolerância à lactose
Período de fornecimento para crianças de 0 a 12 meses de idade
Critérios clínicos: Apresentar diagnóstico de Intolerância à lactose.

5.1.5 Fórmula infantil em situação de contra-indicações para amamentar por doenças materna

Nos casos de doença materna (Tabela 1) que contraindicam temporariamente a amamentação ou quando a criança apresenta o diagnóstico nutricional de desnutrição, deve-se estimular a produção de leite materno até que a mãe possa amamentar seu filho de forma a atender as necessidades nutricionais da criança e o processo de retomada da amamentação exclusiva deve ser estimulado. Nessas situações a Unidade de Saúde pode contar com o suporte do AMA – Ambulatório de Aleitamento Materno do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida realizando o encaminhamento do paciente para avaliação e acompanhamento quando necessário.

5.1.5.2 HIV e Infecção materna pelo vírus HTLV-I e HTLV-II

Nos casos de Infecção materna pelo vírus HIV e Infecção materna pelo vírus linfotrópico humano de células-T HTLV-I e HTLV-II, deverá ser realizado o encaminhamento para a Vigilância Epidemiológica do Município, atendimento via Programa de Atenção Municipal as DST/HIV/AIDS.

12

Tabela 1 - Condições maternas especiais que podem contraindicar temporariamente a amamentação:

Condição da Mãe	Recomendação
Citomegalovírus	Amamentar Exceto: RN com idade gestacional menor que 32 semanas ou peso menor ou igual a 1,5 kg ofertar preferencialmente leite materno pasteurizado e na ausência deste, fórmula artificial
Herpes Simples e Herpes Zoster	Amamentar se não tiver lesões nas mamas
Hepatite A	Amamentar
Hepatite B	Amamentar, desde que aplicadas a vacina antihepatite B nas primeiras 12 horas e a imunoglobulina dentro das primeiras 24 horas
Hepatite C	Amamentar Exceto: Se a mãe estiver com carga viral elevada ou lesão mamilar sangrante
Hanseníase	Amamentar Exceto: Hanseníase Virchowiana não tratada ou tratamento inferior a 3 meses com sulfona ou 3 semanas com rifampicina. Contraindicado até que o tratamento atinja o tempo necessário para controle da transmissão
Rubéola	Amamentar
Caxumba	Amamentar
Sarampo	Amamentar
Tuberculose pulmonar	Amamentar. Utilizar máscaras ou similares até 2/3 semanas do início do tratamento
Malária	Amamentar
Sífilis	Amamentar, se tratamento adequado
Doença de Chagas	Não amamentar se estiver em fase aguda. Na fase crônica apenas se houver sangramento mamilar evidente
Mastite	Amamentar na mama não afetada e realizar ordenha manual na mama afetada
Abscesso mamário	A amamentação deve ser mantida na mama sadia. Após o tratamento da mama afetada, retornar à amamentação
Coqueluxe	Não amamentar na fase aguda. A amamentação é permitida após 5 dias do início da terapia antimicrobiana
Leptospirose	Não amamentar na fase aguda. É permitido o uso do leite materno, apenas ordenhado e pasteurizado
H1N1	Amamentar. Utilizar máscaras ou similares
Zika, Chikungunya e Dengue	Amamentar

Fonte: Manual de Normas e Rotinas de Aleitamento Materno do HU-UFGD/EBSERH, 2017

13

5.2 Critérios para Dispensação de NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS DE NUTRIENTES

5.2.1 Dieta enteral industrializada em pó – de 1 até 10 anos de idade

Dieta Enteral em Pó Nutricionalmente Completa em Pó Para Pacientes de 1 e 10 anos.

Critérios Clínicos:

□ A dieta enteral poderá ser fornecida para pacientes em uso de alimentação via sonda nasogástrica, jejunostomia ou gastrostomia crianças que apresentem patologias que indiquem essa via para alimentação.

5.2.2 Dieta enteral industrializada em pó – a partir de 10 anos

Dieta Enteral em Pó Nutricionalmente Completa em Pó Para Pacientes Acima de 10 Anos *

Critérios de fornecimento: a dieta poderá ser fornecida nos casos de alimentação via enteral, por sonda nasogástrica, jejunostomia ou gastrostomia para adolescentes, adultos ou idosos que apresentem patologia que indique essa via para alimentação.

A nutrição enteral é considerada a dieta administrada pelas vias nasogástrica, nasoentérica, gastrostomia ou jejunostomia.

Fórmulas Nutricionais com Alimentos (Fórmulas Artesanais): São fórmulas nutricionais preparadas com alimentos (cereais, leguminosas, carnes, vegetais, frutas, laticínios, ovos, açúcares e óleos) e necessitam de uma adequada combinação de alimentos para que seja completa e equilibrada nutricionalmente. São preparações usadas em situações em que o sistema digestório encontra-se com capacidade de digestão e de absorção fisiológica e podem variar quanto à sua composição e características, em função da forma com que os alimentos são empregados e processados. As fórmulas nutricionais com alimentos podem ser indicadas para indivíduos estáveis clinicamente e nutricionalmente, com doenças crônicas ou em tratamento paliativo. Brasil, 2015.

Não há evidências científicas que mostrem prejuízo na absorção de nutrientes provenientes de fórmula nutricional com alimentos na inexistência de disfunções absorptivas no sistema digestório e de doenças que demandam necessidades especiais de nutrientes. Brasil, 2015.

As fórmulas Nutricionais com Alimentos Fórmulas artesanais deverão ser priorizadas, sendo fornecida a dieta enteral em pó industrializada para complementar as necessidades nutricionais.

5.2.3 Suplemento alimentar industrializado em pó para uso via oral

Os suplementos nutricionais orais são classificados como alimentos para fins especiais e são definidos como alimentos especialmente formulados ou processados, nos quais são introduzidas modificações no conteúdo de nutrientes, adequados à utilização em dietas diferenciadas ou opcionais, atendendo às necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas.

A Terapia nutricional com uso de suplementos nutricionais orais está indicada aos indivíduos cuja dieta oral convencional seja incapaz de satisfazer as necessidades nutricionais. No entanto, para que apresente êxito ela deve ser feita após avaliação nutricional e análise de indicação.

14

Período de fornecimento: Para pacientes a partir de 1 Ano até recuperação do estado nutricional.

Critérios de fornecimento: em casos apresente patologia e diagnóstico nutricional de desnutrição secundária, que indique o uso via oral. Patologias como: Câncer com comprometimento da função do trato gastrointestinal, AVC - Acidente Vascular Cerebral

5.2.4 Espessante industrializado em pó

Período de fornecimento: poderá ser fornecido pelo período de 1 mês e após reavaliada a necessidade de estender o fornecimento.

Critérios de fornecimento: Indicado para pacientes com diagnóstico de disfagia e comprometimento do estado nutricional.

6. RETORNO MENSAL APÓS CADASTRO NO PROGRAMA DE DIETAS ESPECIAIS

Os retornos para dispensação de dietas especiais será mensal, o agendamento para retornos será realizado pela equipe responsável pela dispensação de dietas especiais. Os usuários deverão comparecer no serviço de dispensação de dietas especiais na data agendada.

No retorno os usuários ou responsáveis deverão apresentar a seguinte documentação renovada:

- Ficha de solicitação de dieta especial padronizada preenchida pelo médico ou enfermeiro da Unidade de Saúde (anexo 1).
- Receituário atualizado elaborado pelo médico ou nutricionista responsável pelo acompanhamento do paciente (proveniente de serviços públicos de saúde).

7. ALTA E/OU SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DIETAS ESPECIAIS

Os critérios de alta para o uso de dietas industrializadas acontecerá conforme avaliação do médico ou nutricionista. Em caso de alta o representante legal do usuário deverá obrigatoriamente informar o setor de dispensação das Dietas Especiais para interrupção do fornecimento.

A Suspensão do fornecimento ocorrerá em casos de:

- Alta para o uso de dietas especiais.
- Mediante comunicação de óbito.
- Não comparecimento para retirada da dieta especial pelo período de 60 dias. Nesta situação, caso o usuário necessite da continuidade do uso de fórmula especial, deverá ser iniciado novo processo para cadastramento.

15

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 14

8. REFERÊNCIAS

**BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 503, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Brasília, 2021.

**BRASIL. Congresso Nacional. Lei 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: 1990.

**BRASIL. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: 2011.

**BRASIL. Congresso Nacional. Lei 11.265, de 03 de janeiro de 2006. Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos. Brasília, 2006.

**BRASIL. Decreto 9579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília, 2018.

**BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 304, de 26 de fevereiro de 2003. Dispõe sobre critérios para prescrição dietética na área de nutrição clínica e dá outras providências. Brasília, 2003.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: nutrição infantil, aleitamento materno e nutrição complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Cadernos de Atenção Básica, n. 23. Série A. Normas e Manuais Técnicos.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento Ministério da Saúde. Brasília: 2012. Cadernos de Atenção Básica, n. 33.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos - Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Aleitamento Materno, distribuição de fórmulas infantis em estabelecimentos de saúde e a legislação. Brasília: 2014.

**BRASIL. Ministério da Saúde. A Legislação e o marketing de produtos que interferem na amamentação: um guia para o profissional de saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. 1ª ed. Brasília: 2015.

16

**BRASIL. Ministério da Saúde: Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias. 2ª ed. Brasília: 2014.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cuidados em Terapia Nutricional. Brasília: 2015. Cadernos de Atenção Domiciliar, v. 3.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: 2012.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC). Fórmulas nutricionais para crianças com alergia à proteína do leite de vaca. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

**Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados. Manual de Normas e Rotinas de Aleitamento Materno do HU-UFGD. Dourados, 2017.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 67, de 23 de novembro de 2018. Torna pública a decisão de incorporar as fórmulas nutricionais à base de soja, à base de proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose e à base de aminoácidos para crianças de 0 a 24 meses com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília: 2018.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias. 2. ed. - Brasília: 2010.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. A legislação e o marketing de produtos que interferem na amamentação: um guia para o profissional de saúde. Brasília: 2009.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Aleitamento materno. Uso de medicamentos e outras substâncias pela mulher durante a amamentação. São Paulo: SBP, 2017.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Gastroenterologia. Esofagite Eosinofílica. Guia Prático de Atualização n.3. São Paulo: SBP, 2018.

17

9. ANEXOS

ANEXO 1 – Ficha de solicitação de dietas especiais



FICHA DE SOLICITAÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS	
Unidade de Saúde:	Data: / /
Nome:	
Cartão Nacional de Saúde:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Responsável:	
FÓRMULA NUTRICIONAL	
Fórmula Infantil ():	
Dieta Enteral ():	
Suplemento Alimentar ():	
AVALIAÇÃO INFANTIL	
Peso: _____ kg	Estatura: _____ cm
Gráfico de curva de peso/idade (OMS): () desnutrição () eutrofia () obesidade	
Terapia Nutricional via: () oral () nasogástrica () gastrostomia () jejunostomia	
AVALIAÇÃO ADOLESCENTE, ADULTO E IDOSO	
Peso: _____ kg	Estatura: _____ m
IMC: _____	
Diagnóstico nutricional: () desnutrição () eutrofia () obesidade	
Terapia Nutricional via: () oral () nasogástrica () gastrostomia () jejunostomia	
DIAGNÓSTICO CLÍNICO	
Doença de base:	CID-10:
Justificativa:	
Profissional Carimbo e Assinatura:	
Anexar Cópia dos Documentos e Protocolar no Programa de Dietas Especiais Ficha de solicitação de dieta especial. Cópia do Relatório do Médico ou Nutricionista (proveniente de serviços públicos de saúde). Cópia do RG do paciente. Cópia do CPF do paciente. Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente. Cópia do comprovante de residência atualizado. Cópia da Certidão de Nascimento e RG e CPF do responsável legal quando menor de idade.	

Rua: Francisco Claudino dos Santos 430 Fazenda Rio Grande - Paraná

18



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		192.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0060463/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário: JPK Construção Civil Ltda	
Endereço do Imóvel: Avenida Paris, nº 1533 "Condomínio Residencial Paris 1533 unidade A"	Bairro: Nações	Cidade: Fazenda Rio Grande - PR
Referência do endereço: Entre a Avenida Austrália e a Avenida Luxemburgo	Lote: 07	Quadra: 36
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária
3 - TERRENO (unidade A):		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Área Total (m²): 120,20	Frete Av Paris (m): 6,00	LD divide Lote 66 (m): 20,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 01/04):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$: 2.105,76	Dois mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 37.756	Órgão: Registro de Imóveis	Cimancia: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 817/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 02/08/2021, conforme protocolo 34.150/2021;		
• Inscrição Imobiliária 014.057.0192.001		

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 332.545

01/02



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

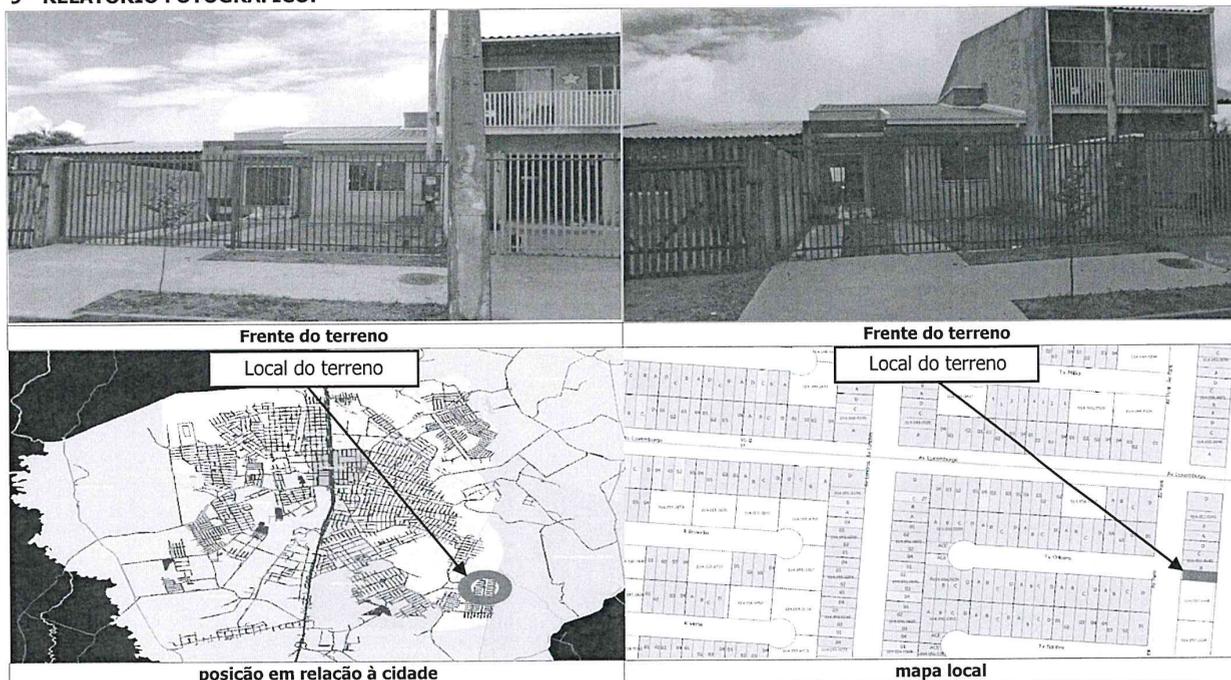
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO	Nº 192.2022
Solicitante Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 0060463/2022

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



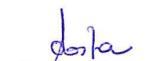
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.


Andrea Costa
Mat. 352.612


Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109


Hideki Yanagita
Mat. 352,545